



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2024**  
**RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS**  
**UNIVERSITÁRIA PARA 2025**

Estabelece critérios para renovação e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados..

**Art. 1º** - O Município de Pindamonhangaba-SP, através da Secretaria Mulher, Família Direitos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal Nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, **CONVOCA** os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

**Art. 2º** – Os alunos dos cursos superiores contemplados que desejam a renovação da bolsa universitária, para o ano de 2025, **deverão comparecer**, na Secretaria Mulher, Família Direitos Humanos, de **06 a 10 de janeiro de 2025** no horário das **08h30 às 11h00 e 13h30 às 16h00** - na rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na a rua Antonio Rita do Amaral - Alto do Cardoso, Pindamonhangaba - SP, 12420-050, no **Humano: Espaço de Identidades** - em frente a Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

- a. Cópia RG e CPF do bolsista;
- b. Cópia do comprovante atual de residência;
- c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- d. Relatório de notas do ano de 2024 (1º e 2º semestre);
- e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Mulher, Família e Direitos Humanos

Parágrafo 1º – O estudante terá direito a bolsa enquanto pertencer à núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de Renovação, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, que estará disponível é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O Não cumprimento do artigo 3º resultará no indeferimento automático da renovação da bolsa.

**Art. 4º** – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- a. Reprovação;
- b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- c. Dependência de disciplinas e;
- d. Não comparecimento para realizar a renovação.
- E. Mudança de Município

**Art. 5º** – A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretariada Mulher, Família e Direitos Humanos, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

**Art. 6º** - É de responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba-SP, 16 de dezembro de 2024.

**João Carlos Ribeiro Salgado**  
**Secretário da Mulher, Família e Direitos Humanos**